



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

LEI Nº 2.303/2013

**AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 91.650,00 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais), no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2013, destinado a suplementação dos seguintes itens orçamentários:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

01- Departamento Administrativo de Saúde:

ATIVIDADE: 1101.10.301.0010.2.042

(05)	3.3.50.43-0002 - Subvenções Sociais.....	R\$ 30.000,00
(06)	3.3.90.14-0002 - Diárias - Civil.....	R\$ 6.000,00
(07)	3.3.90.30-0002 - Material de Consumo.....	R\$ 14.600,00
(08)	3.3.90.36-0002 - Outros Ser. Terc. Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
(09)	3.3.90.39-0002 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 12.400,00
(10)	4.4.90.52-0002 - Equip. e Material Permanente.....	R\$ 3.000,00

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO:

01- Departamento de Assistência Social:

ATIVIDADE: 1201.08.244.0006.2.054

(39)	3.3.90.30-0000 - Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 1.650,00
(14)	3.3.90.39-0000 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00

12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO:

01- Departamento de Assistência Social:

ATIVIDADE: 1201.08.241.0006.2.049

(05)	3.3.90.30-0000 - Material de Consumo.....	R\$ 10.000,00
------	---	---------------

SOMA.....R\$ 91.650,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, ficam reduzidos do orçamento geral da prefeitura municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:



**Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina**

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

ATIVIDADE: 0502.12.365.0019.2.013

(187) 3.1.90.13-0142 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

ATIVIDADE: 0801.15.451.0009.1.007

(187) 4.4.90.51-0118 - Obras e Instalações.....R\$ 16.000,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

ATIVIDADE: 0801.15.451.0019.1.010

(186) 4.4.90.51-0118 - Obras e Instalações.....R\$ 1.650,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

ATIVIDADE: 0801.15.451.0009.1.007

(187) 4.4.90.51-0118 - Obras e Instalações.....R\$ 16.000,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

ATIVIDADE: 0801.15.452.0019.2.020

(189) 3.3.90.30-0118 - Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

(192) 4.4.90.52-0118 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

ATIVIDADE: 0801.17.512.0021.1.016

(195) 4.4.90.51-0118 - Obras e Instalações.....R\$ 3.000,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

ATIVIDADE: 0801.17.512.0021.2.023

(196) 3.3.90.30-0118 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

ATIVIDADE: 0801.26.782.0031.1.021

(204) 4.4.90.51-0118 - Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento de Urbanismo:

ATIVIDADE: 0801.26.782.0031.2.024

(212) 4.4.90.52-0118 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

10- FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:

01- Departamento de Habitação de Interesse Social:

ATIVIDADE: 0801.10.782.0031.2.024

(219) 4.4.90.51-0118 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 10.000,00

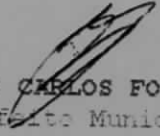
SOMA.....R\$ 91.650,00



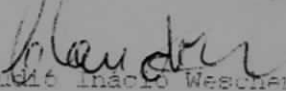
Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 25 DE SETEMBRO DE 2013.


JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Secretária Administração e Fazenda